



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

49ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 26 de outubro de 2022.

Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.

Procuradoras de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos e Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.

Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.

Às nove horas do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois (**26.10.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, presentes os Exmos(as). Srs(as). Des(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Airton Luís Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luís Santos, Desa. Vania Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. César Luiz Bandiera, Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha e o juiz convocado Dr. Henrique Veiga Lima, além da presença das Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos e da Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues – Procuradoras de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Elci Simões de Oliveira e Desa. Onilza Abreu Gerth. Havendo número legal de quórum, a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta, dispensando a leitura da Ata da sessão anterior a pedido do Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não houve leitura de Acórdão. Em seguida, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou para julgamento os processos em Segredo de Justiça:

Processo n. 4000446-78.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal – SEGREDO DE JUSTIÇA Requerente: Frank Castro dos Santos. Advogado: Dr. Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (9967/AM). Advogado: Dr. Tarcísio Neves de Souza (13946/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** **Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.** Impedido: Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera. ***Sustentação Oral: Requerente: Frank Castro dos Santos.** Advogado: Dr. Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (9967/AM). **Decisão:** Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator João de Jesus Abdala Simões. **Processo n. 4006024-56.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal – SEGREDO DE JUSTIÇA** Origem: 1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. **Requerente: Francisco Ronaldo Alves.** Advogado: Dr. Fabiano Cortez de Negreiros (9281/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** **Revisora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. ***Sustentação Oral: Requerente: Francisco Ronaldo Alves.** Advogado: Dr. Fabiano Cortez de Negreiros (9281/AM). **Decisão:** A C Ó R D ã O. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, à unanimidade, em julgar improcedente a Revisão Criminal, em consonância com o parecer do Ministério Público, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo n. 4005860-57.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal – SEGREDO DE JUSTIÇA** **Requerente: Luiz Felipe da Luz de Queiroz.** Advogado: Dr. Aniello Miranda Aufiero (1579/AM). Advogado: Dr. Aniello Miranda Aufiero (1874/AM). Advogada: Dra. Danielle Aufiero Monteiro de Paula (6945/AM). Advogado: Dra. Aldenize Magalhães Aufiero (1874/AM). Advogado: Dr. Mário Vitor Magalhães Aufiero (8787/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma.

Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Revisora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. *Sustentação Oral: Requerente: Luiz Felipe da Luz de Queiroz.** Advogado: Dr. Aniello Miranda Aufiero (1579/AM). **Processo Retirado de Pauta pelo Exmo. Sr. Des. Relator. Decisão:** Retirado de pauta a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator Abraham Peixoto Campos Filho. **Processo n. 0001624-33.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA Agravante: União Federal.** Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior (2370/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda.** Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Impedidos: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Adiantaram o voto com o Relator, no mérito: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles, Exmo Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Jr.** Julgamento adiado: Ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Vistante (em 19.10.2022). **Decisão:** Após apresentação de voto divergente, no mérito, pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Processo n. 0001804-49.2022.8.04.000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS.** Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel (5415/RN). Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira (12893/AM). Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues (598A/AM). Advogado: Dr. Angelo Roncalli Osmiro Barreto (26766/CE). Advogada: Dra. Rebeka Moraes Oh de Melo (32895/BA). Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto (1724/AM). **Agravada: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda.** Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Impedidos: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Adiantaram o voto com o Relator, no mérito: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles, Exmo Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Jr.** Julgamento adiado: Ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Vistante (em 19.10.2022). **Decisão:** Após apresentação de voto divergente, no mérito, pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Ato sequencial, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou para julgamento o processo com sustentação oral: **Processo n. 0000023-77.2016.8.04.5601 - Apelação Cível.** Origem: 2ª Vara de Manicoré/AM. Juiz Prolator: Dr. Marco Aurélio Plazzi Palis. **Apelante: Município de Manicoré/AM - Prefeitura Municipal de Manicoré/AM.** Advogado: Dr. Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). **Apelado: Edileuzo Carvalho Barreto.** Advogada: Dra. Maria da Conceição Souza Vera (573/RO). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 19.10.2022). ***Sustentação Oral: Apelante: Município de Manicoré/AM - Prefeitura Municipal de Manicoré/AM.** Advogado: Dr. Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). **Decisão:** ACORDAM os Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o Órgão Ministerial, em não conhecer da Apelação Cível e, em sede de reexame necessário, manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do relatório e do voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Diante do exposto, em consonância com o Órgão Ministerial (Parecer de fls. 102/105), não conheço da Apelação Cível e, em sede de reexame necessário, mantenho

a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do relatório e do voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo n. 4005452-66.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Joana D'arc Nazareth Gallup.** Advogada: Dra. Ingrid Mendonça Ossuosky (7573/AM). Advogado: Dr. Leonardo Barreto Rocha Junior (8315/AM). **Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do CBMAM.** Procuradora do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (OAB/AM. N 5144). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sarah Pirangy de Souza. ***Sustentação Oral: Impetrante: Joana D'arc Nazareth Gallup.** Advogado: Dr. Leonardo Barreto Rocha Junior (8315/AM). **Decisão:** Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator Cláudio César Ramalheira Roessing. Ato contínuo, a Exma. Sra. Desa. Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular: **Processo n. 4008674-76.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Enéas Abebe Bikila Silva.** Advogado: Dr. Marcus Vinicius Oliveira Ramos (16034/AM). **Impetrados: Município de Manaus, Prefeito de Manaus e Secretário de Finanças do Município.** Procuradora do Município: Dra. Mayara Rayanne Oliveira de Almeida (14201/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Pedido de Vista:** Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 19.10.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em consonância com o Parecer Ministerial, em denegar a ordem pleiteada, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. Votaram com o Relator Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins, os Exmos(as). Srs (as) Desdores(as) Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Desa. Vania Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. João Mauro Bessa. Vencidos os Exmos(as). Srs (as) Desdores(as) Des. Cláudio César Ramalheira Roessing (Vistante), Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Carla Maria Santos dos Reis, Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Airton Luis Correa Gentil e Des. César Luiz Bandiera. **Processo n. 0040834-84.2005.8.04.0001 - Apelação / Remessa Necessária.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal/AM. Juíza prolatora: Dra. Ana Maria de Oliveira Diógenes. **Apelante: Município de Manaus.** Procurador do Município: Dr. Deniel Rodrigo Benevides de Queiroz (7391/AM). Procurador do Município: Dr. Janary Yoshizo Kato Yokokura (6324/AM). Procurador do Município: Dr. José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior (5517/AM). **Apelado: B. L. Serviços Postais Ltda.** Advogado: Dr. Yuri Barros Lourenço (7588/AM). Advogado: Dr. Pedro Stênio Lúcio Gomes (2604/AM). Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira (3431/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator (em 19.10.2022). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. **Processo n. 073928162.2022.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara do Juizado Cível da Infância e da Juventude. Juíza Prolatora: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara do Juizado Cível da Infância e da Juventude. Suscitado: Juízo de Direito da 18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **Julgamento adiado:** Ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora (em 19.10.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível n.º 0739281-62.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o

douto parecer ministerial, conheço do recurso e julgo improcedente reconhecendo a competência do Juízo suscitante, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. **Processo n. 0652656-25.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: José Adriano Rodrigues Lopes.** Advogado: Dr. Jose Adriano Rodrigues Lopes (11152/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Lorena Silva de Albuquerque (6023/AM). **Apelado: Fundação Getulio Vargas** - Representada por Carlos Ivan Simonsen Leal - Presidente da FGV. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator João de Jesus Abdala Simões. **Processo n. 0659952-69.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Central de Inquéritos. Juiz Prolator: Dr. Rafael da Rocha Lima. **Suscitante: Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 19.ª Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior. **Decisão:** Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator João de Jesus Abdala Simões. **Processo n. 0692099-17.2021.8.04.0001 - Apelação / Remessa Necessária.** Origem: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). **Apelado: Laurimar José Ferreira Chixaro.** Advogada: Dra. Ana Cristina de Almeida Gaic (11704/RO). Advogado: Dr. Devalnir Nascimento de Oliveira (7506/RO). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator João de Jesus Abdala Simões. **Processo n. 4007658-87.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Thiago Fernandes Soriano.** Advogado: Dr. George de Melo Monteiro (8466/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. Impedido:** Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera. **Decisão:** Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator João de Jesus Abdala Simões. **Processo n. 4001895-71.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Lucas Gabriel Pereira Oliveira.** Advogada: Dra. Penélope Aryadne Antony Lira (7357/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria de Educação do Estado do Amazonas.** Procurador da UEA: Dr. Marcelo Carvalho da Silva. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4001895-71.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para, em consonância com o parecer ministerial, conceder a segurança, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo n. 4002408-39.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Franciney Ferreira Valeriano.** Advogada: Dra. Rayanne Reinaldo da Silva (15311/AM). Advogado: Dr. Arlyson Alvarenga do Nascimento (15414/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Revisor: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal n.º 4002408-39.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em parcial consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer e dar parcial procedência a ação, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo n. 4009406-57.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Tarcísio de Arruda Barbosa.** Advogado: Dr. Marcus Vinicius Oliveira Ramos (16034/AM).

Impetrado: Prefeito de Manaus/AM, Município de Manaus/AM e Secretário de Finanças do Município. Procuradora do Município: Dra. Adriana Carla Souza Cromwell. **Litisconsorte Passivo: Rafael Costa Fernandes.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança n.º 4009406-57.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em denegar a segurança, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante.

Processo n. 0635078-54.2019.8.04.0001 - Apelação Cível. Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). **Apelado: Petsupermarket Comércio de Produtos para Animais S/A.** Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia (A1111/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora Carla Maria Santos dos Reis. **Processo n. 0000512-14.2018.8.04.3801 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 1ª Vara de Coari/AM. Juiz Prolator: Dr. Fábio Lopes Alfaia. **Impetrante: Alicia Gonçalves Vasquez.** Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Pereira (14750/AM). **Impetrado: Secretário Municipal de Educação do Município de Coari/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Processo n. 0691480-53.2022.8.04.00 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 2ª Vara de Família. Juiz Prolator: Dr. Everaldo da Silva Lira. **Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Manaus - AM. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Capital.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Processo n. 0000013-10.2017.8.04.4401 - Apelação Cível.** Origem: 1ª Vara de Humaitá/AM. Juiz Prolator: Dr. Diego Brum Legaspe Barbosa. **Apelantes: Raimundo Marcelo dos Santos e José Martins Gomes.** Advogado: Dr. Edilson Miranda (12213/AM). **Apelada: Adrieli Costa.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator Airton Luís Corrêa Gentil. **JULGAMENTOS EM MESA Processo n. 0007214-25.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** **Agravante: Friller Brasil Alimentos Ltda.** Advogado: Dr. Laureano Cezar Elias Muller (367109/SP). **Agravado: Itaú Unibanco S/A.** Advogado: Dr. Luiz Rodrigues Wambier (7295/PR). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. *Sustentações orais: Agravante: Friller Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Laureano Cezar Elias Muller (367109/SP). Agravado: Itaú Unibanco S/A. Advogado: r. Mauri Marcelo Bevervanço Junior (42277/PR).** Julgamento adiado: Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 19.10.2022). **Decisão:** Julgamento suspenso em virtude do pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. **Processo n. 0001502-20.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Embargante: MN Gestão de Instalações de Esportes Ltda.** Advogada: Dra. Alice de Aquino Siqueira e Silva (4564/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Impedido:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Julgamento adiado:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 19.10.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Processo n. 0003537-50.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Embargante:**

Estado do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Embargado: MN Gestão de Instalações de Esportes Ltda.** Advogada: Dra. Alice de Aquino Siqueira e Silva (4564/AM). Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva (1432/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma.Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Julgamento adiado:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 19.10.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Processo n. 0004628-78.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Empresa de Navegação A. R Transportes Ltda.** Advogado: Dr. Fábio Galucio Lisboa (24595/PA). Advogada: Dra. Giulia de Souza Oliveira (24696/PA). **Embargado: Luiz Vanderlei da Silva Souza e Tatiana Bezerra da Silva.** Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Souza (6596/AM). Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo (2926/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração n.º 0004628-78.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes aclaratórios, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo n. 0005864-65.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Município de Rio Preto da Eva/AM.** Procuradora do Município: Dra. Syrslane Ferreira Navegante Santos (5154/AM). **Embargado: Roberto Carlos Gomes da Frota.** Advogado: Dr. Marcos Raimundo de Faria Batista (9373/AM). Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Impedido:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 19.10.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Processo n. 0005363-14.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Embargante: Fundação de Vigilância Em Saúde - FVS.** Advogada: Dra. Cristiane das Chagas Botelho (4215/AM). Advogado: Dr. Wellington Filgueira Sampaio (5308/AM). Advogado: Dr. José Alexandre Serrão Rodrigues (10257/AM). **Embargado: Sindicato dos Trabalhadores Em Controle e Combate de Endemias no Estado do Amazonas.** Advogado: Dr. Alex Mendes dos Santos (7308/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator Airton Luís Corrêa Gentil. **Processo n. 0001276-15.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (13186/AM). **Embargado: Brunswick Indústria de Embarcações do Brasil Ltda.** Advogado: Dr. Demétrio Frederico Riffel Jorge (35910SC). Advogado: Dr. Gustavo Buettgen (28909/SC). **Presidente:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Câmaras Reunidas, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar aos embargos de declaração opostos pelo Estado do Amazonas, mantendo na íntegra o julgado embargado. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Exma. Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente